

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº _____ / 2013.

(Do Dep. FRANCISCO CHAGAS)

**Requer que seja avaliado
pelo plenário desta
Comissão de Defesa do
Consumidor a
prejudicialidade do
Requerimento 210/2013
Dep. Ivan Valente.**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que o Requerimento 210/2013 do Dep. Ivan Valente seja declarado prejudicado pelo plenário desta comissão, tendo em vista que o objetivo principal deste era trazer a esta comissão o Ex-Diretor da Agência Nacional de Saúde, Sr. Elano Figueiredo, para prestar esclarecimentos acerca da omissão, em seu currículo, de sua relação com as entidades privadas de saúde antes de compor os quadros de diretores da ANS, da qual não faz mais parte.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião desta Comissão em 09 de outubro do corrente foi votado como prejudicado o requerimento 194/2013 do Dep. Ivan Valente, que convidava o Sr. Elano Figueiredo para prestar esclarecimentos acerca da omissão, em seu currículo, de sua relação com as entidades privadas de saúde antes de compor os

quadros de diretores da ANS. O requerimento 194/2013 foi declarado prejudicado devido ao pedido de exoneração do Sr. Elano Figueiredo da Diretoria da Agência Nacional de Saúde.

Não obstante, o requerimento 210/2013 que convocava o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde foi transformado em convite no plenário desta comissão, inclusive com o meu voto, por entendermos que o objetivo principal era a vinda do então Diretor da ANS Sr. Elano Figueiredo a esta Comissão, consoante se verifica da justificação do Requerimento 210/2013: *“Em claro desrespeito a soberania do Parlamento, representante legítimo da população brasileira, o Sr. Elano Figueiredo não compareceu as duas audiências agendadas pela Comissão de Defesa do Consumidor”*.

Dada a exoneração do Senhor Elano Figueiredo, entendemos que o requerimento 210/2013 restou prejudicado.

Sala de Comissão, 30 de outubro de 2013.

Dep. Francisco Chagas

PT/SP